



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

**“CRIA CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, APROVOU e ele SANCTIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 3 ( três ) Cargos de Merendeira e incluídos no anexo VI, a que se refere o Art. 45, da Lei Municipal nº. 568, de 07 de novembro de 2005.,

**Parágrafo Único** – O Cargo descrito no caput deste artigo, pertence ao grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo, Classificado na Carreira III, Classe PA, para efeito de vencimentos, conforme estabelece a Tabela de Vencimentos a que se refere o Anexo I, da Lei Municipal nº. 582, de 21 de dezembro de 2005.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano, 17 de janeiro de 2008 .

*Elias Kiefer*  
ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL

*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 765 / 2008  
EM 22/01/2008  
PREFEITO MUNICIPAL*